

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 07 de abril de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Helena Mendes Vieira, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **0831167-81.2009.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Outros Incidentes Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Requerente: **Banco Santos S/A Liquid. Ext.jud. - Massa Falida**
 Requerido: **Banco Santos S/A Liquid. Ext.jud. - Massa Falida e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

1 - **Fls. 14.288/14.290** - Defiro o pagamento ao credor em referência mediante a transferência de recursos, autorizado o o fechamento de câmbio pela administradora judicial, com os descontos de natureza fiscal e operacional pelo credor.

2 - **Fls. 14.301/14.311** - Atento às manifestações da administradora judicial, decido:

The Royal Bank of Canada e Bank of Nova Scotia - Diante da manifestação favorável da administradora judicial, defiro o pagamento ao credor em referência mediante a transferência dos recursos diretamente aos seus representantes, assim como a parcela que cabe ao escritório de advocacia indicado.

Oiapoque Fundo de Investimento - Defiro a alteração da relação de credores, para fazer constar como atual credor o Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

01.129.017/0001-06, e autorizo também o pagamento do 5º rateio.

Alexandre de Carvalho Ribeiro e Outros - Apresentem a documentação indicada pela administradora judicial.

Município de Miracema - Defiro a alteração da relação de credores para fazer constar que o crédito agora é de titularidade do Município de Miracema-SP e autorizo também o pagamento do rateio diretamente ao município, a quem competirá, posteriormente, saldar eventuais débitos de honorários advocatícios.

Ofício 2ª VC Ipiranga-SP - Em resposta ao juízo solicitante, informe a administradora judicial a anotação da penhora.

Arvoredo FI Multimercado - Defiro a alteração da relação de credores, para fazer constar como atual credor a Sociedade de Previdência Complementar do Sistema de Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - PREVISIC.

Neoenergia S.A. - Apresente os documentos indicados pela administradora judicial.

Claudia Leal Nunes - Acolho as razões da administradora judicial e autorizo o pagamento do rateio apenas em relação à parte em que comprovada a co-titularidade da aplicação. Quanto à parte remanescente, a requerente deverá apresentar a documentação indicada pela administradora judicial.

3 - Fls. 14.312/14.323, Fls. 14.324/14.335, Fls. 14.336/14.395 e fls. 14.396/14.455, Fls. 14.461/14.475, Fls. 14.482/14.486, Fls. 14.489/14.490 e Fls. 14.491/14.492 - Manifeste-se o AJ.

4 - Fls. 14.476/14.481 e Fls. 14.487/14.488 - - Anote a z. serventia.

5 - Fls. 14.456/14.460 e 14.493/14.497 - Inicialmente, defiro o pedido para que seja desconsiderado o requerimento formulado pela administradora judicial, permanecendo o 5º rateio em andamento, a fim de que possa desde logo ser apreciado o pedido para realização do 6º. Rateio, dados os reflexos negativos que a pandemia da COVID-19 provocou na economia, razão pela qual toda e qualquer importância que possa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

chegar às mãos do seu legítimo credor não pode ficar retida, nos processos de falências ou nas recuperações, havendo, como nos autos, segurança para a realização do seu pagamento.

Neste sexto rateio, em caráter inovador, a administradora judicial propõe - à vista da situação de pandemia e contribuindo para minorar a ausência de renda dos pequenos credores -, o pagamento integral a 136 credores que detém créditos até o valor de R\$ 10.000,00, importando em um desembolso de R\$ 647,4 mil, representando 0,06% do valor total dos créditos quirografários e 13,8% do total dos credores inscritos.

Como bem destacou a administradora judicial, este pagamento atende a uma necessidade econômico-social e ainda resultará em atuação processual mais célere, importando em redução nos controles operacionais, inclusive para efeito de rateios futuros, uma vez que, estes credores deixarão de integrar o quadro de credores a Massa.

Portanto, caso não haja em 48 horas objeção dos interessados, e logo após, pelo mesmo prazo, do Ministério Público, autorizo a realização do 6º. rateio como proposto, bem como o recebimento, pela administradora judicial, da remuneração fixada, observada a retenção de 40% nos termos do art. 24, par. 3o., da Lei 11.101/2005, com a devida comprovação no incidente de prestação de contas.

Publique-se, com urgência.

Int.

São Paulo, 07 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA